

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Outubro de 2023.

ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL Nº 04/2021 - SETADES**, que visa a seleção e contratação em regime de Designação Temporária para cargos de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DT**, direcionados ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, torna pública a 4ª convocação para etapa de comprovação das informações declaradas pelos candidatos.

O documento contendo todas as informações sobre a 4ª Convocação poderá ser acessado na íntegra no seguinte endereço eletrônico: www.selecao.es.gov.br.

Vitória, 18 de outubro de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Protocolo 1189361

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 139-S, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial da União em de 17 de julho de 2023, que trata da Convocação da 4ª Conferência Nacional de Cultura, e o disposto Decreto Nº 5524-R, de 10 de outubro de 2023, que trata da Convocação da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Espírito Santo, em especial ao disposto no art. 4º do referido decreto.

RESOLVE:

Art.º 1º Designar os membros da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e do Conselho Estadual de Cultura - CEC, abaixo indicados, para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Cultura do Espírito Santo - 4ª CEC.

- I - Carolina Ruas Palomares - SECULT;
- II - Heraldo Marcos Rosário Plotegher - SECULT;
- III - Marianne Malini De Lima - SECULT;
- IV - Vinicius Fabio Ferreira Silva - SECULT;
- V - Aline Almeida Hrasko - CEC;
- VI - Álvaro José dos Santos Silva - Conselho Estadual de Cultura - CEC;
- VII - Carlos Ola - CEC;
- VIII - Eloá Abgail Oliveira Eler - CEC;
- IX - Geovan João Alves da Silva - CEC;
- X - Henrique Antônio Valadares Costa - CEC;
- XI - Nilcéia Prates Figueiredo de Souza - CEC; e
- XII - Victor Bastos Faria - CEC.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 4ª CEC será presidida pela Subsecretária de Estado de Políticas Culturais e em sua ausência, pelo Gerente do Sistema Estadual de Cultura.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

- I - coordenar, supervisionar e promover a

realização da 4ª CEC;

II - definir metodologia, elaborar a proposta de programação e a proposta de Regimento Interno da 4ª CEC;

III - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CEC;

IV - formular, discutir e propor iniciativas referentes à organização da 4ª CEC;

V - mobilizar parceiros e entidades para preparação e participação nas Conferências Municipais ou Intermunicipais, Livres e Estaduais e nos Encontros Setoriais;

VI - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;

VII - validar as Conferências Municipais ou Intermunicipais e Livres e os Encontros Setoriais, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 5524-R, de 10 de outubro de 2023;

VIII - receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Livres e dos Encontros Setoriais;

IX - definir o calendário de realização e o regulamento da eleição de delegados dos Encontros Setoriais, considerando o disposto na Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura, publicada no Diário Oficial da União em de 17 de julho de 2023;

X - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CEC;

XI - coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CEC;

XII - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 4ª CEC, bem como proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão da 4ª CEC;

XIII - coordenar a divulgação da 4ª CEC;

XIV - dar conhecimento à Assembleia Legislativa do Espírito Santo, visando informá-lo do andamento da organização da 4ª CEC, bem como dos seus resultados; e

XV - deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes da 4ª CEC.

Art. 4º A vigência da Comissão instituída por este ato encerrará 06 (seis) meses a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2023

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1189326

ERRATA

No Resumo do Edital de Chamamento nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 18/10/2023 de fls. 66.

Onde se lê: Resumo do Edital de Chamamento nº 006/2023 - Lugares de Ler

Leia-se: Resumo do Edital de Chamamento nº 006/2023 - Patrimônio Vivo Capixaba

Vitória, 18 de outubro de 2023.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1188867